



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2023, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Silva Jardim, 505, centro, em Nova Bassano, RS, a Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA CÃES PARA AUXÍLIO AO CANIL**, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº 11/2023.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para o item cotado são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01	MELOXICAM 2MG ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDE COM ATIVIDADE INIBIDORA SELETIVA DA CICLOXIGENASE-2 (COX-2). ADMINISTRAR VIA ORAL. USO VETERINÁRIO.	500 CP	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	1,30	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
02	MELOXICAM 0,5MG ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDE COM ATIVIDADE INIBIDORA SELETIVA DA CICLOXIGENASE-2 (COX-2). ADMINISTRAR POR VIA ORAL. USO VETERINÁRIO.	300 CP	LICITAPHARMA DIST DE PROD VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	1,14	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
03	ENROFLOXACINA 50MG SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO, CAUSADAS POR BACTÉRIAS GRAM - POSITIVAS, GRAM - NEGATIVAS E MICROPLASMAS SENSÍVEIS AO ENROFLOXACINO. ADMINISTRAR POR VIA ORAL. USO VETERINÁRIO.	300 CP	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	0,64	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
04	ENROFLOXACINA 150MG SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO, CAUSADAS POR BACTÉRIAS GRAM - POSITIVAS, GRAM - NEGATIVAS E MICROPLASMAS SENSÍVEIS AO ENROFLOXACINO. ADMINISTRAR POR VIA ORAL. USO VETERINÁRIO.	500 CP	LICITAPHARMA DIST DE PROD VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	1,41	1º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
05	DOXICICLINA 200MG ANTIBIÓTICO, DO GRUPO DAS TETRACICLINAS, DE AMPLO ESPECTRO, BACTERIOSTÁTICO, OBTIDO SEMI-SINTETICAMENTE, DE AÇÃO LONGA, EFETIVO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS, GRAM-NEGATIVAS AERÓBICAS E ANAERÓBICAS, CLAMÍDIAS, RIQUÉTSIAS (EHRlichia SP.), ESPIROQUETAS, MICOPLASMA, E ALGUNS PROTOZOÁRIOS A BASE DE DOXICICLINA. ADMINISTRAR POR VIA ORAL. USO VETERINÁRIO.	500 CP	LICITAPHARMA DIST DE PROD VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	1,44	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
06	AMOXICILINA + CLAVULANATO 300MG UTILIZAÇÃO DO MEDICAMENTO NOS VARIADOS PROCESSOS INFECCIOSOS DE CÃES E GATOS, TAIS COMO: INFECCÕES PERIODONTAIS (CEPAS SENSÍVEIS DE BACTÉRIAS AERÓBICAS E ANAERÓBICAS), Piodermites e INFECCÕES DOS TECIDOS MOLES (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDIS, STAPHYLOCOCCUS INTERMEDIUS, ESCHERICHIA COLI, PROTEUS SPP., PASTEURILLA SPP., STREPTOCOCCUS SPP., CORYNEBACTERIUM SPP., BACILLUS SPP., FUSOBACTERIUM NECROPHORUM, MORAXELLA SPP.), INFECCÕES DO TRATO URINÁRIO (INCLUINDO AQUELAS CAUSADAS POR CEPAS SENSÍVEIS DE: ESCHERICHIA COLI), INFECCÕES RESPIRATÓRIAS (PRODUZIDAS POR: STAPHYLOCOCCUS SPP., PASTEURILLA SPP., BORDETELLA BRONCHISEPTICA, HAEMOPHILUS SPP., STREPTOCOCCUS SPP.), INFECCÕES DO TRATO GASTROINTESTINAL (TAIS COMO AS DIARRÉIAS CAUSADAS POR ESCHERICHIA COLI, KLEBSIELLA SPP., PROTEUS SPP., SALMONELLA SPP.). TAMBÉM INDICADO PARA PÓS OPERATÓRIO DE CASTRAÇÃO DE CÃES. ADMINISTRAR VIA ORAL. USO VETERINÁRIO.	500 CP	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	5,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
07	DIPIRONA 500 MG/ML, FRASCO 20 ML AÇÃO ANALGÉSICA E ANTIPIRÉTICA, AUXILIA EM CASOS DOLOROSOS E FEBRIS. ADMINISTRAR POR VIA ORAL. USO VETERINÁRIO.	300 FR	LICITA VETUS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	10,15	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
08	ENDOPARASITICIDA 10KG TRATAMENTO E CONTROLE DAS VERMINOSES GASTROINTESTINAIS CAUSADAS POR CESTÓDEOS E NAMATÓDEOS E PROTOZOÁRIO GIARDIA SPP EM CÃES. USO	500 CP	CAT DOG ATACADO LTDA	5,50	1º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



	VETERINÁRIO.				
--	--------------	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
09	ENDOPARASITICIDA FILHOTE TRATAMENTO E CONTROLE DAS VERMINOSES GASTROINTESTINAIS CAUSADAS POR CESTÓDEOS E NAMATÓDEOS E PROTOZOÁRIO GIARDIA SPP PARA FILHOTES DE CÃES. USO VETERINÁRIO.	150 CP	CAT DOG ATACADO LTDA	5,50	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
10	ECTOPARASITICIDA 10-20 KG COMPRIMIDO PALATÁVEL PARA CÃES. PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÕES POR PULGAS (CTENOCEPHALIDES FELIS E CTENOCEPHALIDES CANIS) E TRATAMENTO E CONTROLE DE INFESTAÇÕES POR CARRAPATOS (IXODES RICINUS, IXODES HEXAGONUS, IXODES SCAPULARIS, IXODES HOLOCYCLUS, DERMACENTOR RETICULATUS, DERMACENTOR VARIABILIS E RHIPICEPHALUS SANGUINEUS). PRINCÍPIO ATIVO FLURALANER, PROPORCIONANDO 12 SEMANAS DE PROTEÇÃO. USO VETERINÁRIO.	500 CP	LICITA VETUS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	140,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
11	ECTOPARASITICIDA 2-4,5 KG COMPRIMIDO PALATÁVEL PARA CÃES. PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÕES POR PULGAS (CTENOCEPHALIDES FELIS E CTENOCEPHALIDES CANIS) E TRATAMENTO E CONTROLE DE INFESTAÇÕES POR CARRAPATOS (IXODES RICINUS, IXODES HEXAGONUS, IXODES SCAPULARIS, IXODES HOLOCYCLUS, DERMACENTOR RETICULATUS, DERMACENTOR VARIABILIS E RHIPICEPHALUS SANGUINEUS). PRINCÍPIO ATIVO FLURALANER, PROPORCIONANDO 12 SEMANAS DE PROTEÇÃO. USO VETERINÁRIO.	150 CP	LICITA VETUS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	109,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CÃES PARA AUXÍLIO À RECUPERAÇÃO FÍSICA E MELHORA DO ESTADO GERAL. ESTIMULA O APETITE, MANTÉM A VITALIDADE E DISPOSIÇÃO. COMPRIMIDO DE ACORDO COM O PESO. USO VETERINÁRIO.	200 CP	AGROPECUÁRIA E PET SHOP BEM-ESTAR LTDA	1,25	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
13	SPRAY TÓPICO VETERINÁRIO NO	350 UND	CAT DOG ATACADO LTDA	53,00	1º



	TRATAMENTO DAS SARNAS, MICOSES, MANIFESTAÇÕES ALÉRGICAS DA PELE, ECZEMAS, NEURODERMITES, URTICÁRIAS, PRURIDO, INFECÇÕES PIODÉRMICAS E PICADAS DE INSETO. USO VETERINÁRIO.				
--	---	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
14	SPRAY PRATA 500ML TRATAMENTO CURATIVO E PREVENTIVO EM ANIMAIS.	300 UND	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	16,50	1º
			AGROPECUÁRIA E PET SHOP BEM-ESTAR LTDA	16,90	2º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
15	SORO FISIOLÓGICO 500ML	500 UND	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	8,50	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
16	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UNIDADES	500 UND	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19,50	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
17	SERINGA AGULHADA 3ML	500 UND	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	0,29	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
18	VACINA PARA CÃES, ANTI-RÁBICA, APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA OU INTRAMUSCULAR, APRESENTAÇÃO FRASCO 1 ML	200 UND	LICITA VETUS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	8,70	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
19	FOCINHEIRA TAMANHO 03	50 UND	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	8,40	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
20	FOCINHEIRA TAMANHO 06	50 UND	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	8,40	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
21	COLEIRA DE COURO PARA CÃES. NÚMERO 05	100 UND	AGROPECUÁRIA E PET SHOP BEM-ESTAR LTDA	19,70	1º

2.1. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal nº 30, de 13 de junho de 2017, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de



vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

2.3. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contada da data da assinatura da mesma.

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2. A Autorização/Ordem de Fornecimento formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Ordem de Fornecimento visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria Municipal solicitante, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens, ao órgão gerenciador.

5.4. Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros e do preço ainda se encontrar dentro do de mercado, sob pena de não-concretização dos mesmos.

5.5. Aplica-se às contratações decorrentes do Registro de Preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do Registro de Preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no que couber.

5.6. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a Autorização de Fornecimento que deles decorrer.

5.7. O quantitativo máximo indicado no item do objeto deste Edital não poderá ser excedido no somatório das quantidades requeridas pelas Ordens de Fornecimento para o item.

5.8. Na Ordem de Fornecimento constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento.

6.2. A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com a programação e necessidade da Secretaria Municipal solicitante.

6.3. O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

6.4. Ficará por conta da contratada toda e qualquer despesa relativa à entrega.

6.5. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

A mercadoria deverá ser entregue no almoxarifado do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Silva Jardim, nº 505, no horário de expediente da Administração, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação, através da Autorização/Ordem de Fornecimento.



8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

8.1. Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.

8.2. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

8.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.6. Serão verificadas, ainda, na ocasião do recebimento, se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

8.7. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidades dos medicamentos.

8.8. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa ou se não tiverem lacre, que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

8.9. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento.

8.10. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca/laboratório diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

8.11. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de fabricação.

8.12. O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

8.13. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.14. Para recebimento dos produtos, objeto desta licitação, o Município designa os servidores Ariane Sokolosk Foletto (Médica Veterinária) e Celso Boschi (Almoxarife), que farão o recebimento nos termos do artigo 73 da Lei de Licitações.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

Obs: Preferencialmente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. O Município de Nova Bassano, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o fornecedor discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente e os referidos tributos, inclusive quanto à retenção dos valores correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do que preceitua Decreto Municipal nº 49, de 10 de novembro de 2022, e da Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe à Secretaria Municipal solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.



10.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

10.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

11.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do art.71 da Lei nº 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

11.4. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

11.5. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

11.6. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;

b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.



§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

14.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

16. DAS CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- b) uma (1) para a empresa registrada;

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS.

Nova Bassano, 29 de maio de 2023.

Fernanda Todeschini
Comissão Gerenciadora do SRP

Roberta Parisotto
Comissão Gerenciadora do SRP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



Rodrigo Ansolin
Comissão Gerenciadora do SRP

AGROPECUÁRIA E PET SHOP BEM-ESTAR LTDA

CAT DOG ATACADO LTDA

LICITA VETUS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

ALC MORAES COMERCIAL LTDA

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LICITAPHARMA DIST DE PROD VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA